



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, com o endereço de correio eletrónico geral@agoraporto.pt, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

E

Académico Futebol Clube, com sede na Rua de Costa Cabral, 186, 4200-208 Porto, com o endereço de correio eletrónico geral@academicofc.pt, pessoa coletiva n.º 501 522 514, representada neste ato por José Pedro Sarmiento de Rebocho Lopes, na qualidade de Presidente da Direção, Sérgio Manuel Sá Lemos Macedo e Assunção Armanda Sousa Pinto, na qualidade de Vice-Presidentes da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **Segundo Outorgante** ou **Académico Futebol Clube**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O **Académico Futebol Clube** organiza o **“VI Passeio do Porto – Rita Salgado”**.



- D. O referido evento é composto por um passeio de patins, bicicleta, trotinete ou skate ao ar livre, num percurso circular de duas voltas, totalizando 12 Km, com início e término no Palacete do Lima.
- E. A **Ágora** reconhece a importância da organização do **Segundo Outorgante** “VI Passeio do Porto / Rita Salgado”, no âmbito da promoção da locomoção ecológica e da adoção de estilos de vida saudáveis, dando seguimento ao trabalho já realizado por parte do **Segundo Outorgante**.
- F. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

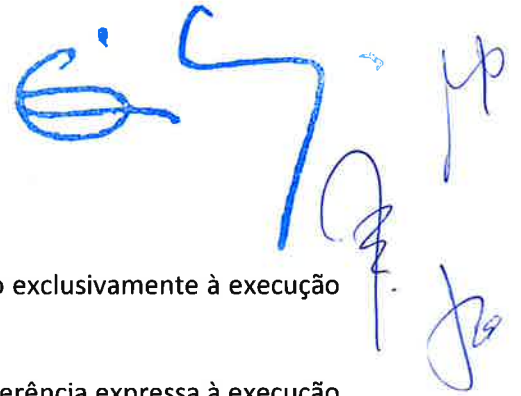
É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo ao **Académico Futebol Clube**, pela organização do “VI Passeio do Porto / Rita Salgado”, com lugar no dia 5 de outubro de 2023, de ora em diante designado por Evento, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª **Obrigações do Segundo Outorgante**

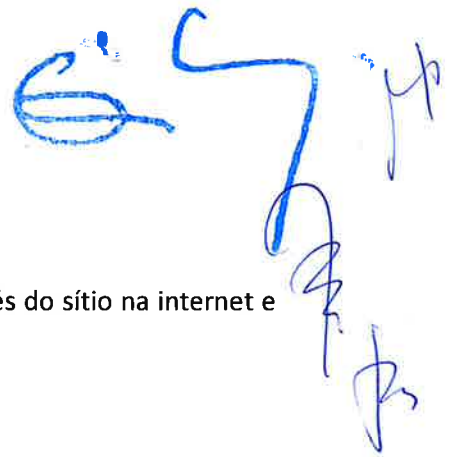
- 1. No âmbito do presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) A organização do Evento “VI Passeio do Porto / Rita Salgado”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) A promoção e divulgação da marca Porto. através da utilização e instalação de material de ativação caracterizado (plumas e lonas), pertencente à ÁGORA e nos termos e condições desta.



- c) A afetação de todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o **Segundo Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, no máximo até **29 de dezembro de 2023**, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** ao Segundo Outorgante;
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Responsabilizar-se por todos os contratos de seguro respeitantes ao Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

Cláusula 3.ª Obrigações da **Ágora**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar o Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e o seguinte apoio logístico:



- a) Colaboração na divulgação do Evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**, conforme disponibilidade;
- b) Tramitação do processo de licenciamento municipal;
- c) Cedência de grades de separação e respetivo transporte, conforme disponibilidade.

Cláusula 4.ª

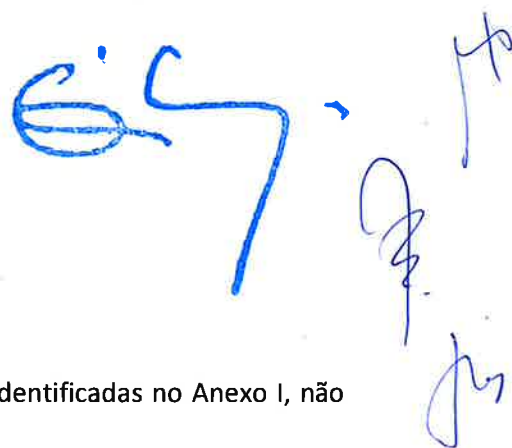
Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de **€ 1.500,00 (mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
3. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado do Segundo Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a realização do evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
4. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
5. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 5.ª

Período de vigência

1. O presente contrato é assinado em 27 de outubro de 2023 e vigorará até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2ª.
2. Atendendo a que o evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato teve lugar em 05 de outubro de 2023, o contrato retroage os seus efeitos a essa data.



Cláusula 6.ª
Entidades associadas

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª
Exclusão de Responsabilidade

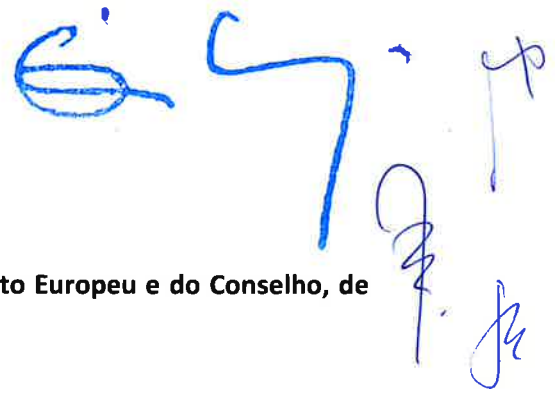
1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **Segundo Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª
Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª
Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável,



nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

Cláusula 10.ª Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segundo Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

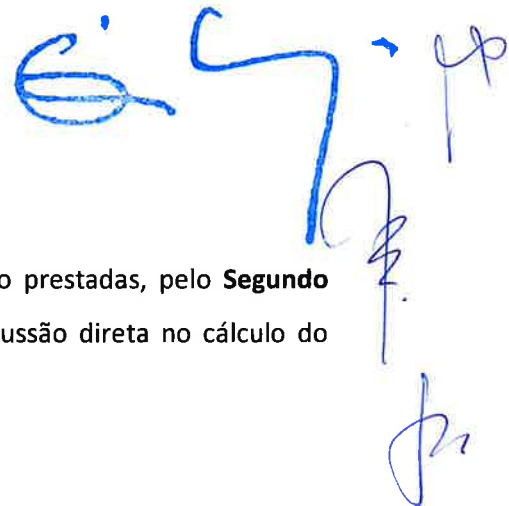
Cláusula 11.ª Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- b) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.



2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e o **Segundo Outorgante**.

Cláusula 14.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de controlo orçamental e financeiro.

Cláusula 15.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 19 de outubro de 2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2023/2406 e **compromisso n.º 4181/2023**.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e o Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.



O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, com produção de efeitos nos termos da sua cláusula quinta.

Porto, 27 de outubro de 2023

Pela **Primeira Outorgante,**

(César Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pelo **Segundo Outorgante,**

(José Pedro Sarmiento de Rebocho Lopes, Presidente de Direção)

(Sérgio Manuel Sá Lemos Macedo, Vice-Presidente de Direção)

(Assunção Armanda Sousa Pinto, Vice-Presidente de Direção)

[Handwritten signatures and initials]

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

“VI PASSEIO DO PORTO / RITA SALGADO”

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: ACADÉMICO F.C.
2. NIF/NIPC: 501 522 514
3. Morada: RUA DE COSTA Cabral, 186 - Porto
4. Identificação dos representantes legais: José Pedro Sarmiento de Rebocho Lopes (Presidente); Assunção Armanda Sousa Pinto (Vice-Presidente); Paulo Miguel Constante da Rocha Gomes (Vice-Presidente)

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O “VI Passeio pelas ruas da cidade do Porto – RITA SALGADO” realizar-se-á nas ruas das freguesias do Bonfim e de Paranhos, com início e final no Palacete do Lima (Costa Cabral). Destina-se sobretudo a participantes em patins, mas também em bicicleta, trotinete e skate, os quais realizarão um percurso circular de 2 voltas num total de 12 Km.

Este evento será integrado nas Comemorações do 112.º Aniversário do Académico F.C. (AFC), tendo sido retomado no ano de 2022 após um hiato de alguns anos, motivado essencialmente pela situação pandémica vivida e mãos anteriores.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O “VI Passeio pelas ruas da cidade do Porto – RITA SALGADO” tem os seguintes



Modelo de Candidatura

Handwritten initials and signatures in blue ink, including 'JP' and 'R'.

- d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O "VI Passeio pelas ruas da cidade do Porto – RITA SALGADO" tem os seguintes objetivos:

- Assinalar e promover o papel do AFC junto da comunidade em que se insere;
- Promover a saúde e o bem estar pelo prazer da prática desportiva ao ar livre.
- Permitir um momento de lazer e convívio entre praticantes da patinagem;
- Promover e divulgar a modalidade da Patinagem, e especificamente da Patinagem de Velocidade, no âmbito da Associação de Patinagem do Porto;
- Homenagear a memória da impulsionadora da Patinagem de Velocidade no Clube e na cidade do Porto.

- e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Participação no evento de jovens a partir dos 6 anos de idade, e eventual participação de alunos do Desporto Escolar do distrito do Porto, podendo o evento atingir os 200 participantes. As estimativas abaixo apresentadas apontam para um total de 150 participantes (em 2022 foram registados 120 participantes).

Animação da zona circundante às instalações do Académico F.C.

Pretendemos divulgar e impulsionar a prática da patinagem ao ar livre.

- f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Os principais custos associados ao evento são os relacionados com a segurança do evento, nomeadamente o respetivo policiamento, com a assistência médica e de enfermagem, com o seguro, com os kits para participantes, divulgação e preparação dos respetivos materiais, fotografia e vídeo do evento. Eis o detalhe do orçamento de custos, o qual resulta da informação entretanto recolhida de



Modelo de Candidatura

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

entidades/empresas envolvidas:

Previsão de custos

- Segurança do evento - P.S.P. (4 motos + 1 responsável) 400,00
- Cruz Vermelha Portuguesa (2 ambulâncias + 1 moto) 300,00
- Seguro da Prova 350,00
- Kits (camisolas, águas, sacola) 1200,00
- Materiais de divulgação (cartazes, outros) 220,00
- Motard e fotógrafo 180,00
- Outros (página web, sistema pagamentos, outros) 150,00
- Total 2 800,00**

A recuperação destes custos será conseguida através da cobrança de inscrições, obtenção de patrocínios e fundos próprios do clube (secção de patinagem de velocidade), conforme se apresenta de seguida:

Previsão de receitas

- Inscrições no evento (estimativa p/150 participantes) 500,00
- Publicidade/patrocínios 300,00
- Fundos próprios da secção - AFC 500,00
- Total 1 300,00**

O apoio financeiro público solicitado, no sentido de promover o equilíbrio deste



Modelo de Candidatura

Handwritten initials and a signature in blue ink.

orçamento, é de 1 500,00 euros, para além da isenção de todas as eventuais licenças camarárias para a realização do evento.

Solicita-se ainda a disponibilização, no dia do evento, dos seguintes equipamentos:

- 10 grades de separação, com o respetivo transporte;
- 3 plumas + lonas Porto.

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Ver ponto anterior.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A coordenação do evento será da responsabilidade do AFC e da sua Seção de Patinagem de Velocidade.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

A iniciativa complementa esforços de divulgação da patinagem em iniciativas de rua promovidas anteriormente em conjunto com a ÁGORA PORTO.

Surge também na sequência dos passeios similares anteriormente realizados nas seguintes datas: 1.ª edição 22/06/2014; 2.ª edição 25/11/2015; 3.ª edição 10/07/2016; 4.ª edição 17/09/2017 e a 5.ª edição 05/10/2022.

É aspiração geral do Clube, em articulação com a Federação de Patinagem de Portugal / Associação de Patinagem do Porto, contribuir para o



Modelo de Candidatura

Handwritten signature and initials in blue ink.

desenvolvimento da modalidade na cidade do Porto.

j. Calendário e prazo global de execução:

O passeio realiza-se na quinta-feira, dia 5 de Outubro de 2023, com início às 10 h e 30 m e com fim previsto para as 12 h e 30 m. Prevê-se que toda a preparação do programa e lançamento do evento ocorra até ao dia 5 de Setembro de 2023.

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não aplicável.

l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Não aplicável.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data:

4



Modelo de Candidatura

[Handwritten signature] *[Handwritten text]*

Assinatura do proponente ou representante legal:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]